

REQUERIMENTO

52/2025
IR

O Vereador que este subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 137, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, **REQUER** à Mesa Diretiva, ouvido o Soberano Plenário, que seja remetido expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO**, solicitando informações detalhadas sobre a normativa municipal que proíbe servidores da educação especialmente os das áreas de apoio, como cozinheiras e zeladoras de consumirem alimentos da merenda escolar, mesmo em situações de sobra de alimentos.

JUSTIFICATIVA:

Esse requerimento se faz necessário diante de relatos de profunda preocupação e tristeza vindos de profissionais da área da educação do município, que apontam a existência de ameaças de demissão por justa causa caso sejam flagrados consumindo, por exemplo, uma fruta ou um alimento que tenha sobrado e que, segundo informações, acaba sendo descartado no lixo. Cabe destacar que essa situação tem gerado sofrimento emocional entre os servidores, muitos dos quais residem em áreas rurais e enfrentam condições socioeconômicas desafiadoras. A indignação é ainda maior ao se comparar com a realidade das escolas estaduais, onde, segundo relatos de professores da rede estadual, o mesmo lanche oferecido às crianças é também disponibilizado aos servidores, incluindo professores e apoio, com naturalidade e respeito à dignidade humana. Existe, de fato, alguma norma ou orientação municipal que proíba os servidores de consumirem alimentos excedentes da merenda escolar?





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE SIDNEI JARDIM

Em caso afirmativo, qual a justificativa legal e administrativa para tal medida? Quais os critérios utilizados para o descarte de alimentos excedentes nas escolas municipais? Há previsão ou possibilidade de revisão dessa norma, caso se comprove que está ferindo princípios de dignidade e humanidade?

Diante da gravidade do assunto, e considerando que se trata de uma questão que envolve dignidade, desperdício de alimento e bem-estar de servidores públicos, solicitamos urgência na apuração e resposta a este requerimento.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 20, de maio, de 2025

Sidnei Jardim
Vereador

